



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA - IPVV
CNPJ Nº: 07.238.345/0001-27

PORTARIA P Nº 095/2021

Concede Pensão Vitalícia.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha - IPVV, no uso de suas atribuições, contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e, tendo em vista as informações constantes no Processo Administrativo nº. 28547/2021, datado de 25/05/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de **Pensão Vitalícia** ao Senhor **MARCO ANTONIO SILVA KFURI**, na qualidade de companheiro da Instituidora **ROSANGELA CABIDEL DE JESUS**, ocupante do Cargo de **Assistente Público Administrativo - Grupo II - Subgrupo B - faixa 6**, falecida em **15/05/2021**, conforme certidão de óbito, na forma do que dispõem os Art.13, Inciso I, Art. 61, Inciso I, e Art. 62, Inciso I, da Lei Complementar Municipal 22/2012, em conformidade com o Art. 10, §7º da Emenda Constitucional 103/2019, sendo em cota única ao beneficiário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15/05/2021**.

Vila Velha (ES) 08 de junho 2021

Jorge Eloy Domingues da Silva
Diretor Presidente

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
COORDENAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 025/2021**

1. Conforme o disposto nos §§2º, 4º, 5º e inciso I do Art. 36 e inciso IV do Art. 50-A da Lei 2.915/1994, com redação dada pela Lei 5.617/2015 c/c Decreto Municipal nº. 070/2015, **FICAM NOTIFICADOS** os proprietários dos imóveis, listados no Anexo Único:

1.1. Para providenciar o **FECHAMENTO** do imóvel nos padrões estabelecidos pelo Município;
1.2. De que a reiterada desobediência, em dar cumprimento às obrigações estabelecidas na notificação e legislação em vigor, a Administração Pública Municipal, em vista da sanidade, da segurança, do conforto e do bem-estar da população e estritamente por interesse público, além da aplicação da multa, poderá realizar o fechamento do terreno ou edificação, com inscrição dos valores das despesas e taxas de administração correspondentes para fins de cobrança e resarcimento aos cofres públicos municipais.

2. Observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, outorgamos aos mesmos o prazo de até 15 (quinze) dias a partir da publicação deste edital para providenciar o cumprimento da obrigação ou interposição de recurso, conforme art. 48 e 49 da Lei 2.915/1994. A cópia da notificação se encontra à disposição na Coordenação de Posturas Municipal (COPOM).

Anexo Único

NOTIFI-CAÇÃO	DATA	CONTRIBUINTE	CAD. IMOBILIÁRIO	BAIRRO
1165	16/06/2021	MARIA CLARA PEREIRA DONATTI	01.10.136.0673.000	JOCKEY DE ITAPARICA
1168	16/06/2021	MARIA CLARA PEREIRA DONATTI	01.10.136.0688.000	JOCKEY DE ITAPARICA

Vila Velha, ES, 22 de junho de 2021.

Aparício Paulo Meireles Porto
Coordenador de Posturas Municipal
Anadelso Pereira
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
URBANOS
COORDENAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 026/2021**

1. Conforme o disposto nos §§2º, 4º, 5º e inciso III do Art. 36, Art. 46, inciso IV do Art. 47-A, Art. 49 e inciso IV do Art. 50-A da Lei 2.915/1994, com redação dada pela Lei 5.617/2015 c/c Decreto Municipal nº. 070/2015, **FICAM NOTIFICADOS** os proprietários dos imóveis, listados no Anexo Único:

1.1. Para providenciar a **CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO** na área fronteiriça ao imóvel de sua propriedade, nos padrões estabelecidos pelo Município;

2. Observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, outorgamos aos mesmos o prazo de até 15 (quinze) dias a partir da publicação deste edital para providenciar o cumprimento da obrigação ou interposição de recurso, conforme art. 48 e 49 da Lei

2.915/1994. A cópia da notificação se encontra à disposição na Coordenação de Posturas Municipal (COPOM).

Anexo Único

NOTIFI-CAÇÃO	DATA	CONTRIBUINTE	CAD. IMOBILIÁRIO	BAIRRO
1164	16/06/2021	MARIA CLARA PEREIRA DONATTI	01.10.136.0673.000	JOCKEY DE ITAPARICA
1167	16/06/2021	MARIA CLARA PEREIRA DONATTI	01.10.136.0688.000	JOCKEY DE ITAPARICA

Vila Velha, ES, 22 de junho de 2021.

Aparício Paulo Meireles Porto
Coordenador de Posturas Municipal
Anadelso Pereira
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Vila Velha – IPVV**

PORTARIA P Nº 095/2021

Concede Pensão Vitalícia.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições, contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e, tendo em vista as informações constantes no **Processo Administrativo nº. 28547/2021**, datado de 25/05/2021; **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder benefício de Pensão Vitalícia ao Senhor **MARCO ANTONIO SILVA KFURI**, na qualidade de companheiro da Instituidora **ROSANGELA CABIDEL DE JESUS**, ocupante do Cargo de **Assistente Público Administrativo – Grupo II – Subgrupo B – faixa 6**, falecida em 15/05/2021, conforme certidão de óbito, na forma do que dispõem os Art.13, Inciso I, Art. 61, Inciso I, e Art. 62, Inciso I, da Lei Complementar Municipal 22/2012, em conformidade com o Art. 10, §7º da Emenda Constitucional 103/2019, sendo em cota única ao beneficiário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/05/2021.

Vila Velha (ES) 08 de junho de 2021.

Jorge Eloy Domingues da Silva
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 096/2021

Concede Pensão Vitalícia.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições, contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e, tendo em vista as informações constantes no **Processo Administrativo nº. 26674/2021**, datado de 18/05/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de Pensão Vitalícia à Senhora **ODILIA ERCULANO DE FREITAS**, na qualidade de esposa do Instituidor, **JOÃO MATHIAS**